



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR 24, DE 09 DE ABRIL DE 2010

***PRORROGA PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR***

018/2009

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

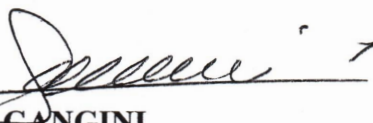
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar 018, de 05 de março de 2009, para o dia 31 de março de 2011.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a quem conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Planura,

Aos 09 de abril de 2010.


JOÃO GANGINI
Prefeito Municipal